



# Câmara Municipal de Palmas

Estado do Paraná

LEI N.º 423

(Súmula: Autoriza a construção de 2 casa escolares)

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC,

## DECRETA

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir duas casas escolares, uma na "Industrias Mattos Leão" e outra da "Industria Santo Antonio de Reinaldo Orle", ambas no Distrito Padre Ponciano, Fazenda Alegria. As referidas casas devem ser construídas de madeira, cobertas de telhas e com moradia para o professor, conforme planta já adotada por esta municipalidade.
- Artigo 2º - Fica aberto o crédito especial que se fizer necessário.-
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal, 12 de maio de 1969

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretario

*Vetado*  
*21.5.69*